



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição de ensino para realização de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Processo Seletivo Público para o provimento de **15 vagas** para a **Secretaria de Assistência Social**, **16 vagas** para a **Secretaria Municipal de Saúde** e **02 vagas** para a **Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Pedra Dourada/MG, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se justifica pela a necessidade da realização de novo Processo Seletivo Simplificado destinado exclusivamente à contratação em caráter temporário de programas e à formação de Cadastro de Reserva para atender aos programas e aos projetos das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

É imperativo a realização de novo processo seletivo visando atender à necessidade temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Considerando a urgência decorrente ao fim do contrato temporário e a consequente exoneração dos profissionais, destaca-se a necessidade de viabilizar a continuidade do atendimento dos programas e projetos outrora citados, com o objetivo de proporcionar aos indivíduos qualidade no âmbito de toda administração pública do presente município.

Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 8.666/1993 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional.

Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, não se aplicando ao caso a regra da inexigibilidade de licitação disposta no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pois existem diversas empresas promotoras de Processo Seletivo no País. Porém, embora viável a competição, por existirem diversas entidades que atendem aos requisitos do dispositivo legal acima, no qual se pretende formalizar a contratação, os Órgãos Públicos têm entendido que a licitação para tal objeto é inconveniente aos objetivos norteadores da atuação administrativa.

Com respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tem-se utilizado o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 como fundamento para a contratação direta de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino, do desenvolvimento institucional ou da recuperação social do preso. Para incidência desse dispositivo, a finalidade da instituição deverá abranger pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional. Além disso, a instituição deve ter capacidade para realização de Processo Seletivos públicos, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; divulgação do Processo Seletivo; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas);



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

recebimento de formulários de inscrição e respectivos valores; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas; divulgação de resultados; análise de recursos, judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.

Portanto, a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização de procedimento licitatório, conforme artigo 2º, da Lei n. 8.666/1993. Todavia, o legislador criou a hipóteses nas quais é admitida a contratação sem a prévia realização do procedimento licitatório. São casos nos quais o agente público poderá realizar a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinadas situações que não suportam o rito e a morosidade do procedimento normal.

Dentre estas hipóteses, encontra-se aquela prevista no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que define:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais de Justiça autoriza a utilização da referida hipótese de dispensa para a contratação de empresa parapromoção, organização e execução de concursos públicos, por entenderem que tal execução se insere na finalidade de desenvolvimento institucional, uma vez que a escolha dos melhores candidatos para a integração do quadro de servidores dos Poderes é essencial para o melhoramento da atividade administrativa.

Neste sentido, segue o entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União, por meio do enunciado n. 287 e trecho do acórdão n. 2139/2014-Planário, *in ver- bis*:

Súmula n. 287.

É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Acórdão n. 2139/2014-Planário(...)

j) é preciso ter em conta que a jurisprudência desta Corte vem se firmando no sentido de que a obtenção dos meios para a consecução do fim institucional caracteriza o desenvolvimento institucional. **Com efeito, tem-se admitido que o dispositivo que estabelece a dispensa de licitação no caso em exame pode ser invocado para a realização de *con-cursos públicos para provimento de cargos*** (Acórdãos nº 569/2005 - Plenário, nº 1.192/2006 - 2ª Câmara e nº 2.149/2006 - 2ª Câmara). (...)

Na mesma linha, já se manifestou o Tribunal de Contas da Bahia:

CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CERTAME. PREGÃO. IMPOSSIBILIDADE. DISPENSA DE



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

LICITAÇÃO. EXCEÇÃO À REGRA. TAXAS DE INSCRIÇÃO ARRECADADAS. CONTABILIZAÇÃO. CUSTEIO. 1) O pregão não é a modalidade de licitação adequada para a seleção de instituição para prestação de serviços de organização e realização de concurso público, uma vez que estes, por envolverem atividade predominantemente intelectual, não podem ser considerados como comuns. 2) **Excepcionalmente, admite-se a contratação direta de instituição de ensino, sem fins lucrativos, para a organização e realização de certame público, mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos todos os pressupostos legais autorizadores, com instauração de processo administrativo prévio em que fique devidamente justificado o motivo da dispensa, os requisitos dispostos no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e que o preço cobrado é compatível com o praticado pelo mercado.** 3) Os valores recolhidos a título de taxa de inscrição em concurso público da Câmara de Vereadores, embora possam ser depositados em conta específica a ser gerida pela mesma, deverão ser contabilizados pelo Poder Executivo. 4) **A instituição contratada para organização e realização do concurso público pode ser remunerada exclusivamente por meio das receitas auferidas com a inscrição dos candidatos.** (TCE/BA. Proc. n. 11305e18)

No entanto, para que seja regular a realização de dispensa, devem ser averiguados os seguintes requisitos legais: **a) que a instituição seja brasileira; b) sem fins lucrativos; c) incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso; e d) detentora de inquestionável reputação ética profissional.**

Neste sentido, as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, visando, claramente, atender aos preceitos constitucionais e administrativos estatuídos na Carta Maior, vêm, por meio da presente justificativa tornarem pública a realização de novo Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de realizar contratação em caráter temporário de PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, para atuar na Rede Municipal, conforme os cargos destacados em anexo.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término da validade do Processo Seletivo, tendo sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência desta Municipalidade, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **2 (dois) anos**, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

4 DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas deverão ser realizadas no Perímetro Urbano do Município de Pedra Dourada – MG, em local disponibilizado pela CONTRATADA.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser promovidas por meio da *internet*, em site acessível disponibilizado pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6 DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

6.1. Os valores das taxas de inscrição serão informados quando da elaboração do edital de abertura das inscrições para o Processo Seletivo, após a apresentação da proposta de prestação de serviços pela CONTRATADA.

6.2. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados em Lei.

6.3. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos e depositados em conta única do Tesouro Municipal, por meio de Guia de Recolhimento, em favor do Município de Pedra Dourada.

7 DOS CARGOS / VAGAS / VENCIMENTO:

7.1. PSS – Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO	ESCOLARIDADE	CARGO	QUANTITATIVO	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO (BRUTA)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUPERIOR	MÉDICO PSF	01	04	R\$ 15.142,45	40H
	SUPERIOR	ENFERMEIRO (A) PSF	01	04	R\$ 2.417,44	40H
	SUPERIOR	ODONTÓLOGO PSF	01	03	R\$ 5.668,12	40H
	SUPERIOR	FARMACEUTICO	01	02	R\$ 2.515,64	40H
	MÉDIO - TÉCNICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	01	02	R\$ 1.347,14	40H
	MÉDIO	TÉCNICO DE FARMÁCIA	01	02	R\$ 1.212,00	40H
	MÉDIO	DIGITADOR SIGAF	01	03	R\$ 1.411,20	40H
	MÉDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	07	04	R\$ 1.736,00	40H
	MÉDIO	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO E DE ENDEMIAS	02	03	R\$ 1.736,00	40H
TOTAL DE VAGAS			16	27		



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.2. PSS – Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO	ESCOLARIDADE	CARGO	QUANTITATIVO	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO (BRUTA)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	01	03	R\$ 2.807,36	30H
	SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL - ABRIGO	01	03	R\$ 2.667,02	30H
	SUPERIOR	PSICÓLOGO	01	03	R\$ 2.666,28	40H
	SUPERIOR	PSICÓLOGO - ABRIGO	01	03	R\$ 1.835,38	40H
	MÉDIO	AUX. ADMINISTRATIVO	01	02	R\$ 1.212,00	40H
	FUNDAMENTAL	ORIENTADOR SOCIAL	01	02	R\$ 1.212,00	40H
	MÉDIO	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	05	03	R\$ 1.212,00	48H
	MÉDIO	CUIDADOR SOCIAL	02	04	R\$ 1.212,00	12/36H
	FUNDAMENTAL	AUX. DE CUIDADOR	02	04	R\$ 1.212,00	12/36H
TOTAL DE VAGAS			15	27		

7.3. PSS – Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO	ESCOLARIDADE	CARGO	QUANTITATIVO	CADASTRO RESERVA	REMUNERAÇÃO (BRUTA)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	01	02	2.540,02	30H
	SUPERIOR	PSICÓLOGO	01	02	2.540,02	30H
TOTAL DE VAGAS			02	04		

8 DO CERTAME

8.1. O certame para realização do Processo Seletivo, será realizado conforme a seguir:

8.1.1. DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª ETAPA: Prova objetiva a ser elaborada, de caráter eliminatório e classificatório que conterá questões objetivas, com no mínimo 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta. As provas devem guardar pertinência com os conhecimentos específicos das funções, sendo a distribuição de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

questões sugeridas conforme quadros abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES – NÍVEL SUPERIOR	
Disciplinas	Quantitativo de questões
Língua Portuguesa	10
Matemática/Rac. lógico	05
Informática	05
Legislação	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos	10
TOTAL 40 questões	

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES - NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO	
Disciplinas	Quantitativo de questões
Língua Portuguesa	05
Matemática/Rac. lógico	05
Informática	05
Legislação	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos	10
TOTAL 35 questões	

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES - NÍVEL MÉDIO	
Disciplinas	Quantitativo de questões
Língua Portuguesa	05
Matemática/Rac. lógico	05
Informática	05
Legislação	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos	05
TOTAL 30 questões	



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES - NÍVEL FUNDAMENTAL	
Disciplinas	Quantitativo de questões
Língua Portuguesa	10
Matemática/Rac. lógico	05
Conhecimentos Gerais	10
TOTAL 25 questões	

2ª ETAPA: Prova de títulos para todos os cargos de nível superior, dos candidatos aprovados na primeira etapa, limitando-se a 10 (dez) vezes o número de vagas de cada cargo.

Ações Preliminares:

- ✓ Planejamento das atividades e etapas a serem desenvolvidas;
- ✓ Análise da legislação, normativas e estruturas em vigor;
- ✓ Elaborar cronograma geral das ações definidas nesta proposta;
- ✓ Apoiar na elaboração dos Editais dos Processos Seletivos;
- ✓ Auxiliar no planejamento das ações estratégicas para a divulgação;
- ✓ Disponibilizar sistema de cadastramento e recebimento das inscrições;
- ✓ Processar e divulgar a classificação e o resultado final dos processos

Resultados e Ações esperadas:

- ✓ Editais elaborados para publicação;
- ✓ Recebimento das inscrições dos candidatos interessados em participar dos Processos Seletivos;
- ✓ Lista dos candidatos com condições especiais, PCDs e dos candidatos autodeclarados negros (se aplicáveis ao caso);
- ✓ Lista dos candidatos isentos;
- ✓ Resultado da prova objetiva;
- ✓ Convocação e execução da prova de títulos;
- ✓ Resultado da prova de títulos;
- ✓ Recebimento, processamento e resposta dos recursos;
- ✓ Resultado final dos processos seletivos;
- ✓ Relatório pedagógico.

Metodologia na execução dos serviços:

- ✓ Alinhamento das atividades com os membros da Comissão dos Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, que acompanharão e fiscalizarão todo o processo para revisão dos Editais;
- ✓ Reunir com a Comissão dos Processos Seletivos para definição de rotinas e modelos de trabalho, bem como a tramitação de documentos entre os órgãos do governo, visando a efetiva publicação dos Editais normativos;
- ✓ Executar o cronograma detalhado dos certames e suas diretrizes;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

- ✓ Reunião com equipe pedagógica para elaboração do perfil, nível de dificuldade, especificação de disciplina, peso de provas, bem como a média para aprovação, elaboração e definição do conteúdo e bibliografias da avaliação a ser aplicada.
- ✓ O Município de Pedra Dourada espera publicar o edital no máximo no mês de Setembro de 2022 e realizar as provas até no mês de Setembro de 2022.
- ✓ O conteúdo programático deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado por comissão constituída pelo o Município de Pedra Dourada.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. É requisito necessário à assinatura do contrato e deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, a comprovação:

- a) Por meio de atestado de qualificação técnica, de que a organizadora detém experiência anterior na aplicação de provas objetivas, práticas e discursivas em Processos Seletivos públicos;
- b) Comprovação de segurança com relação à elaboração, impressão, transporte das provas, bem assim sua aplicação;
- c) Possuir corpo técnico qualificado, cuja função é a elaboração e validação de questões de conhecimentos aplicadas a processos seletivos e concursos públicos, construção e aplicação de metodologia de provas de caráter prático, psicológico, capacitações e certificações.
- d) Da certificação de segurança do *site* na *internet*.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. As instituições interessadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão encaminhar para o e-mail licitacao@pedradourada.mg.gov.br até o dia 05/07/2022 (cinco de julho de dois mil e vinte e dois), contendo os seguintes dados: Razão Social, Número de CNPJ, endereço, telefone para contato, condições de pagamento e acervo técnico.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DO CONTRATANTE

- 11.1.1 Fornecer todas as informações necessárias à realização do Processo Seletivo;
- 11.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA toda a legislação referente ao Processo Seletivo;
- 11.1.3 Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;
- 11.1.4 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pelas secretarias envolvidas e nomeadas pelo o Prefeito Municipal;
- 11.1.5 Indicar os servidores que comporão a equipe multiprofissional para acompanhar a perícia médica dos candidatos portadores de necessidades especiais;
- 11.1.6 Notificar a CONTRATADA das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso; e
- 11.1.7 Publicar o extrato da dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.

11.2 DA CONTRATADA

- 11.2.1 Realizar o Processo Seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem;

11.2.2 Elaborar cronograma no prazo de 10 (dez) dias a contar do aceite formal da proposta de prestação de serviços, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, no qual serão indicadas a data de realização de todas as etapas concernentes ao Processo Seletivo;

11.2.3 Dispor de Assessoria Técnica (jurídica, linguística e médica) em todas as fases do Processo Seletivo para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e outros, bem como prestar assessoria técnica e jurídica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;

11.2.4 Elaborar e submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados a seguir:

a) à abertura das inscrições;

b) à convocação para as provas objetivas, discursivas e práticas;

c) aos resultados finais das provas objetivas, aos resultados provisórios das discursivas e práticas;

d) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;

e) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

f) ao resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

11.2.5. Publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do Portal de Transparência desta Municipalidade - os editais, os comunicados ou as convocações, na íntegra e a suas expensas, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Estadual;

11.2.6 Publicar em sua página, na *internet*, todos os editais e comunicados;

11.2.7 Republicar quaisquer dos editais e comunicados em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para a realização do Processo Seletivo;

11.2.8 Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico;

11.2.9 Colocar à disposição na página na *internet*, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;

11.2.10 Providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do Processo Seletivo, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;

11.2.11 Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;

11.2.12 Executar direta e integralmente o objetivo do contrato a ser celebrado com o objeto a especificado neste Termo de Referência;

11.2.13 Providenciar pessoal para a aplicação dos instrumentos de avaliação do Processo Seletivo e banca examinadora;

11.2.14 Manter, no (s) dia (s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como providenciar pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;

11.2.15 Realizar perícia médica dos candidatos portadores de necessidades especiais;

11.2.16 Apoiar a comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

11.2.17 Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade;

11.2.18 Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder à sua análise;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

-
- 11.2.19 Providenciar os meios logísticos para efetuar eventuais devoluções de taxa de inscrição;
- 11.2.20 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas referentes ao certame;
- 11.2.21 Corrigir as provas objetivas e as discursivas e as práticas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, de acordo com o quantitativo definido pelo CONTRATANTE;
- 11.2.22 Disponibilizar aos candidatos o acesso ao resultado e às folhas de respostas por meio virtual;
- 11.2.23 Disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- 11.2.24 Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Processo Seletivo, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, correio eletrônico, *fac-símile*, *internet*, correspondência e outros;
- 11.2.25 Fornecer as listagens referentes ao Processo Seletivo, de acordo com o padrão exigido pelo CONTRATANTE;
- 11.2.26 Entregar o resultado final do Processo Seletivo ao CONTRATANTE;
- 11.2.27 Armazenar em local apropriado, pelo prazo de duração do Processo Seletivo, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, as identificações digitais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo;
- 11.2.28 Responsabilizar-se pelo conteúdo das informações publicadas;
- 11.2.29 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Processo Seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;
- 11.2.30 Reaplicar provas em caso de vazamento de informações ou erros de impressão, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;
- 11.2.31 Reaplicar provas em caso fortuito ou de força maior em data (s) a ser (em) aprovada (s) pelo CONTRATANTE, com a qual dividirá igualmente os custos da reaplicação;
- 11.2.32 Selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- 11.2.33 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo Seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
- 11.2.34 Disponibilizar ao CONTRATANTE a planilha de custos de realização do Processo Seletivo;
- 11.2.35 Elaborar questões inéditas nas provas objetivas e discursivas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- 11.2.36 Realizar outras atividades pertinentes ao Processo Seletivo.

12 DO PAGAMENTO

12.1. A empresa contratada deverá especificar em sua proposta o valor total do contrato e a estimativa dos valores das etapas da execução do certame. O pagamento será efetuado em quatro etapas com base no Cronograma exposto a seguir, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrida a empresa contratada:

- a) 30% após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos;**
- b) 30% após aplicação das provas;**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- c) 20% após resultado definitivo das provas objetivas e resultado provisório das provas discursivas; e
d) 20% após a homologação do resultado do Processo Seletivo .

13 DAS PENALIDADES

13.1. A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

Multa de 0,2% sobre o valor global do contrato	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do Processo Seletivo, por dia de atraso.
Multa de 0,4% sobre o valor global do contrato	Deixar de publicar na página da contratada, na <i>internet</i> , editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento.
Multa de 0,8% sobre o valor global do contrato	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.
Multa de 1,2% sobre o valor global do contrato	Deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas, por dia de atraso.

14 DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada / MG, 21 de junho de 2022.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal